

Lei nº 592/2006

De 20 de Dezembro de 2006

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bertópolis (M.G.), para o Exercício Financeiro de 2007, e dá outras providências"

O povo do Município de Bertópolis (M.G.) por seus representantes aprova, e o Prefeito do Município, sanciona a seguinte Lei,

Capítulo I

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Bertópolis (M.G.), para o Exercício Financeiro de 2007, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais)

Capítulo II

Dos Orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo

Art. 2º - Do total Previsto, pertencem ao Poder Executivo R\$ 5.040.000,00 (Cinco milhões e quarenta mil reais) e R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) destinam-se ao Poder Legislativo.

§ 1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas



na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta lei, estimados com os seguintes desdobramentos

Receitas por Fontes

1. Receitas Correntes	
1.1 Receita Tributária	96.940,80
1.2 Receita de Contribuições	2.400,00
1.3 Receita Patrimonial	11.760,00
1.4 Receita Propecuária	1.000,00
1.5 Receita Industrial	1.000,00
1.6 Receita de Serviços	3.600,00
1.7 Transferências Correntes	5.789.119,20
1.9 Outras Receitas Correntes	7.800,00
Sub Total	5.913.620,00
Dedução para Formação do FUNDEF	-627.750,00
Sub Total	5.285.870,00
2. Receitas de Capital	
2.1 Operações de Crédito	5.000,00
2.2 Alienação de Bens	30.000,00
2.3 Amortização de Empréstimos	13.000,00
2.4 Transferências de Capital	50.460,00
2.5 Outras receitas de Capital	15.670,00
Sub Total	114.130,00
Total Geral das Receitas	5.400.000,00

§ 2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo, do município de Bertópolis (MG), serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

I. Despesas por Funções de Governo:

Despesas por Funções de Governo	Total
---------------------------------	-------

01. Legislativa	360.000,00
02. Judiciária	58.000,00
04. Administração	1.024.000,00
06. Segurança Pública	6.000,00
08. Assistência Social	223.000,00
10. Saúde	1.066.000,00
12. Educação	1.536.000,00
13. Cultura	13.400,00
15. Urbanismo	216.000,00
16. Habitação	30.000,00
17. Saneamento	62.000,00
18. Gestão Ambiental	10.000,00
20. Agricultura	75.000,00
23. Comércio e Serviços	58.000,00
24. Comunicações	12.000,00
25. Energia	12.000,00
26. Transporte	393.000,00
27. Desporto e Lazer	74.000,00
28. Encargos Especiais	114.000,00
99. Reserva de Contingência	12.000,00
Total	5.400.000,00

II - Despesas por Unidades de Governo

Despesas por Unidades de Governo

01.01. Câmara Municipal	
Total	360.000,00
02.01. Gabinete do Prefeito	
Total	215.000,00
02.02. Secretaria Municipal de Fazenda	
Total	230.000,00
02.03. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
Total	621.500,00

02.04. Secretaria M. de Promoção, Ação Social e Habitação	
Total	42.000,00
02.05. Fundo Municipal de Assistência Social	
Total	181.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Saúde	
Total	1.106.600,00
02.07. Secretaria Municipal de Educação	
Total	1.536.000,00
02.08. Secretaria M. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo	
Total	147.400,00
02.09. Secretaria M. Agropecuária e Desenvolvimento Econômico	
Total	104.500,00
02.10. Secretaria M. Obras, Serviços Urbanos e Transporte	
Total	841.000,00
02.11. Reserva de Contingência	
Total	12.000,00
Total	5.400.000,00

III Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas

	Total
Despesas por Categorias e Subcategorias Econômicas	
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	2.379.400,00
Juros Encargos da Dívida	3.000,00
Outras Despesas Correntes	2.216.600,00
Subtotal	4.599.000,00
Despesas de Capital	
Investimentos	675.000,00
Inversões Financeiras	6.000,00

Amortização da Dívida	115.000,00
Subtotal	496.000,00
Reserva de Contingência	12.000,00
Subtotal	808.000,00
Total	5.400.000,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por Passivos Contingentes, outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, abertura de Créditos Adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Fica a Executiva Municipal autorizada a realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei, unidade orçamentária para outra, grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir Créditos Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2007, po

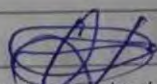
de modo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4.321/64;

II. abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2007, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada,

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2007.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bertópolis
(M.B.), 20 de Dezembro de 2006.



Onélio Fagundes de Souza
Prefeito Municipal